



ESTADO DO MARANHÃO - BURITICUPU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA DO COMERCIO - CENTRO

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Buriticupu-MA, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas na Lei nº 334/2014, alterada pela Lei nº 481/2021.

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 334/2014 e suas alterações, Lei nº 481/2021;

CONSIDERANDO A necessidade de promover a conduta ética, a responsabilidade funcional e a transparência no exercício do mandato dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO A deliberação da Plenária do CMDCA em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de Ética para o Conselho Tutelar do Município de Buriticupu – MA, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos princípios éticos que regem o exercício da função de conselheiro tutelar, conforme os deveres e responsabilidades legais atribuídos.

Art. 2º – A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares: a Senhora **Priscilla de Oliveira Almeida**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, o Senhor **Jonathan da Silva Conceição**, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Senhor **Jeezadaque Lira Silva**, representante do Instituto Brasileiro Educacional, Tecnológico de Desenvolvimento Sociais os Municípios - INBRADEM e 2 (dois) membros suplentes: a Senhora **Ozilene Ilaurindo Lima Cardoso**, representando a Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **Márcia Mascarenhas Ramos**, representando a Secretaria Municipal de Cultura todos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, eleitos pelo colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º – A Comissão de Ética deverá atuar com imparcialidade, sigilo e respeito à ampla defesa e ao contraditório.



ESTADO DO MARANHÃO - BURITICUPU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA DO COMERCIO - CENTRO

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA em 31 julho de 2025.

Maria de Fátima de Sousa Lopes

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LOPES
PRESIDENTE DO CMDCA**